



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone
(53)32336633 <http://www.icb.furg.br>

**Eleição de Coordenador Adjunto do
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Diversidade Vegetal
- 2014 -**

A análise da legislação informa que os Coordenadores de Curso, serão escolhidos na Unidade, na forma da legislação vigente e do Regimento Geral da Universidade (Conforme o Art. 13 do Estatuto da FURG). O Regimento da FURG determina que o Coordenador e o Coordenador Adjunto do(s) curso(s) de pós-graduação, a serem designados pelo Reitor, serão escolhidos dentre os docentes ativos do quadro permanente da Universidade e que atuam nos respectivos cursos (Art. 47) e que o processo de eleição dar-se-á com a participação dos docentes que atuam no(s) curso(s) e dos estudantes regularmente matriculados no(s) mesmo(s). (Art. 47, parágrafo único).

Isto posto, a Comissão sugere as seguintes regras para a eleição.

TÍTULO I

Da inscrição

A. Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador adjunto os docentes ativos do quadro permanente da Universidade que atuam no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Diversidade Vegetal.

B. No momento da inscrição, o candidato deve encaminhar documento endereçado a Comissão informando seu nome para o cargo de Coordenador adjunto do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Diversidade Vegetal.

C. O **período de inscrição** das candidaturas realizar-se-á do dia 07 à 09 de abril de 2014.

D. A inscrição deve ser feita na Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas, no horário de expediente normal ou através de correspondência eletrônica enviada para o endereço icb@furg.br.

TÍTULO II

Da homologação das inscrições

- A. A Comissão homologará as inscrições, observando o Estatuto e Regimento da FURG, e publicará no quadro de avisos do ICB, bem como no sítio eletrônico www.icb.furg.br a lista dos candidatos homologados.
- B. A publicação das candidaturas homologadas será feita no dia 10 de abril de 2014.

TÍTULO III

Da eleição

- A. A eleição realizar-se-á à partir das 9h do dia 22 de abril de 2014 até às 17h do dia 23 de abril de 2014.
- B. A eleição realizar-se-á *online* no sítio www.consultas.furg.br.
- C. Poderão participar com direito a voto os docentes que atuam no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Diversidade Vegetal.
- D. Poderão participar com direito a voto os discentes regularmente matriculados, no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Diversidade Vegetal.
- E. Para exercer o direito de voto, **os docentes** devem acessar o endereço eletrônico www.consultas.furg.br e autenticar a sua identidade usando o número do SIAPE e sua senha pessoal.
- F. Para exercer o direito de voto, **os discentes** devem acessar o endereço eletrônico www.consultas.furg.br e autenticar a sua identidade usando o número de cadastro na biblioteca e sua senha pessoal.

TÍTULO IV

Da contabilização dos votos

- A. A consulta dar-se-á por escrutínio universal e cômputo do percentual de votos obtidos pela(s) chapa(s) inscrita(s) será feito segundo a fórmula abaixo.

$$V_{Ci} = (PD \times V_{VDi}/V_{DE} + PE \times V_{VEi}/V_{EE}) \times 100$$

onde:

V_{Ci} = percentual de votos no candidato;

V_{VDi} = votos válidos do quadro docente no candidato;

V_{VEi} = votos válidos do quadro discente no candidato;

V_{DE} = total de aptos a votar registrados do quadro docente;

V_{EE} = total de aptos a votar registrados do quadro discente;

$P_D = P_E$ = peso de participação de cada quadro (1/2).

Parágrafo Único. Em nenhuma circunstância a Comissão poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração dos votos.

TÍTULO V

Da divulgação do resultado

A. O núcleo de Tecnologia da Informação elaborará um relatório que será compilado pelos membros da Comissão e resultará num mapa geral, que deverá constar:

- a) o número de votos brancos e válidos por segmento;
- b) o número total de votantes por segmento.

B. Encerrada a contabilização dos votos a Comissão divulgará os resultados da Eleição.

C. A Comissão encaminhará o relatório dos resultados da Eleição ao Conselho do ICB para homologação.

D. Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral do ICB.

TÍTULO VI

Dos Recursos

A. No prazo de 24 horas úteis, contadas da divulgação do resultado da apuração, os recursos ao processo deverão ser interpostos ao Conselho do ICB, o qual se reunirá e decidirá, no prazo de três dias úteis.

TÍTULO VII

Das Disposições Finais

A. Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à Eleição, deverão ser arquivados pela Secretaria Geral do ICB.

B. Fica a cargo da Comissão de Eleição resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – Das decisões da Comissão caberá recurso ao Conselho do ICB.

Comissão Eleitoral do ICB:

Prof^a. Isabel Soares Chaves

Adm. Cristiane Souto Santos

Acad. Roberta Daniele Klein

Rio Grande, 03 de Abril de 2014.

(A via original encontra-se assinada)